

População indígena encarcerada no Brasil

Claudio Santiago Dias Jr
Departamento de Sociologia/UFMG
Centro de Estudos da Criminalidade e Segurança Pública (CRISP)

Ana Paula Verona
Departamento de Demografia/UFMG
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (CEDEPLAR)

Resumo

O objetivo é construir um perfil da população indígena encarcerada, a partir dos dados consolidados pela SENAPPEN referentes ao segundo semestre de 2023. Para descrever a população carcerária classificada como indígena no Brasil, foram levantadas as informações sobre sexo, estado de cumprimento da pena e o tipo de estabelecimento penal. De acordo com dados do SENAPPEN, no segundo semestre de 2023 foram identificados 1671 indivíduos, sendo 92,2% homens e 7,8% mulheres. Este estudo reflete as práticas adotadas nos diversos estados do Brasil em relação ao cumprimento de penas pela população indígena.

Palavras-chave: Indígenas, População carcerária, Brasil

Área temática:
POLÍTICAS PÚBLICAS: GÊNERO, RAÇA, INCLUSÃO

População indígena encarcerada no Brasil

Introdução

A população indígena no Brasil tem mostrado um crescimento significativo ao longo das últimas décadas, conforme registrado pelos censos demográficos realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Em 1991, cerca de 294.000 pessoas se declararam indígenas, passando para 734.000 pessoas em 2000 (DIAS JUNIOR ET al, 2007). No Censo Demográfico de 2010 do IBGE, aproximadamente 896.900 pessoas se declararam indígenas no Brasil (DIAS JUNIOR e VERONA, 2014). Dados recentes do Censo de 2022, revelou um aumento considerável desse subgrupo populacional, que alcançou o total de aproximadamente 1.700.000 pessoas, quase o dobro do total registrado em 2010 (IBGE, 2024).

O crescimento observado entre a população indígena pode ser atribuído a vários fatores, incluindo possivelmente uma maior conscientização sobre a identidade indígena e melhorias na metodologia de coleta de dados, que podem ter ajudado a capturar um número mais preciso de pessoas que se identificam como indígenas (DIAS JUNIOR e VERONA, 2009; SANTOS ET AL, 2019).

Se por um lado as estatísticas oficiais dos povos indígenas têm melhorado, em grande parte graças ao esforço do IBGE, que agora consegue produzir informações mais refinadas, incluindo quesitos sobre etnias e línguas faladas dos povos indígenas residentes no Brasil, pouco se conhece sobre os indígenas que estão encarcerados. Embora se observe uma estruturação na coleta de dados sobre a população encarcerada no Brasil, coordenada pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), alguns avanços são necessários para a realização de um melhor diagnóstico do perfil dos presos indígenas, como por exemplo, uma melhoria no preenchimento do quesito cor/raça e a disponibilidade dos dados desagregados ao nível dos indivíduos.

Embora se observe algumas restrições nos dados públicos a respeito deste tema, o objetivo desta nota de pesquisa é construir um perfil da população indígena encarcerada, a partir dos dados consolidados pela SENAPPEN referentes ao segundo semestre de 2023.

Métodos

Este estudo utilizou o banco de dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Este banco de dados abrange informações completas sobre todas as instituições prisionais no Brasil, detalhando aspectos referentes à infraestrutura, seções internas, força de trabalho, capacidade de alojamento, gestão, serviços de assistência oferecidos, além do perfil demográfico e características da população encarcerada. As informações utilizadas neste estudo se referem ao período de julho a dezembro de 2023.

Para descrever a população carcerária classificada como indígena no Brasil, foram levantadas as informações sobre sexo (Masculino/Feminino), estado de cumprimento da pena (UF e SPE – Sistema de Presídios Federais) e o tipo de estabelecimento penal (Cela Física, Prisão Domiciliar com Monitoramento Eletrônico e Prisão Domiciliar sem Monitoramento Eletrônico). A partir destas informações, foram calculadas as proporções por sexo, tipo de estabelecimento penal, UF e SPF.

Resultados

Dados do SENAPPEN, para o segundo semestre de 2023, mostram que a população penal no Brasil era de 852.010 pessoas. Deste total, 805.406 (94,5%) eram

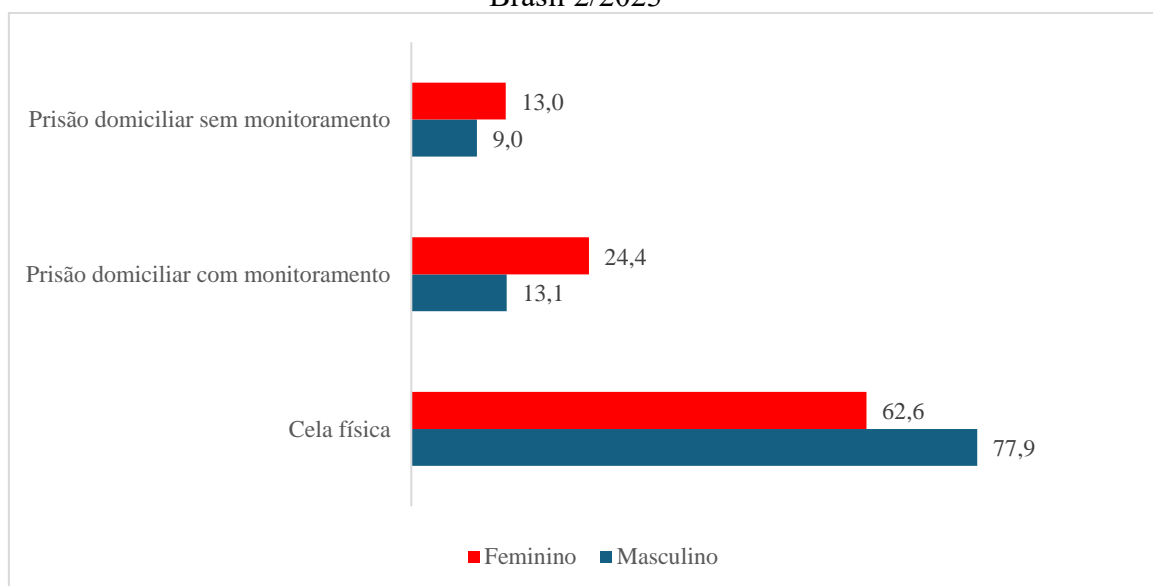
homens e 52.593 mulheres (5,5%). Em relação à população carcerária masculina, 77% cumpriam pena em celas físicas, enquanto entre as mulheres esse total era de 63%.

Considerando as classificações de cor/raça, é importante destacar que apenas 80,9% dos presidiários possuem essa informação, o que pode gerar subnotificação de algum subgrupo populacional. Mesmo assim, é possível, mesmo assumindo alguma distorção na classificação de cor/raça, estimar o número de indígenas no sistema penal brasileiro.

De acordo com dados do SENAPPEN, no segundo semestre de 2017 havia 652 indígenas no sistema prisional brasileiro. No segundo semestre de 2023 foram identificados 1671 indivíduos, sendo 92,2% homens e 7,8% mulheres. Considerando o total da população carcerária do Brasil, o percentual de indígenas no sistema é de 0,21%, considerando toda a população e 0,24% se considerarmos apenas a população com as informações de cor/raça preenchida. De qualquer forma, o percentual de indígenas encarcerados é inferior ao percentual de indígenas no total da população brasileira, que foi de 0,83%.

Segundo o tipo de cumprimento de pena (Gráfico 1), a maioria dos indígenas estão alocados em celas físicas do sistema penitenciário e de outras carceragens, independentemente do sexo. Não obstante, é importante ressaltar que as mulheres indígenas apresentam maiores percentuais no que se refere ao cumprimento de penas alternativas às celas físicas (37,4%), ao passo que os homens, nesse tipo de cumprimento de pena, chegam a 22,1%. Comparando com a população total, os percentuais entre indígenas e não indígenas, nesse tipo de cumprimento de pena, são praticamente os mesmos, tanto para homens (22,5%) quanto para mulheres (37,3%).

Gráfico 1 – Distribuição da população segundo sexo e tipo de cumprimento de pena, Brasil 2/2023



Fonte: SISDEPEN, 2024

A Tabela 1 fornece informações sobre as modalidades de cumprimento de pena pela população indígena em diferentes estados do Brasil, especificamente detalhando as categorias "Cela física", "Prisão domiciliar com monitoramento eletrônico" e "Prisão domiciliar sem monitoramento eletrônico". Cada estado é representado com a

porcentagem que essas categorias representam em relação ao total nacional de penas aplicadas a essa população.

Os dados mostram uma distribuição variada entre os estados nas diferentes modalidades de cumprimento de pena. Os estados de Mato Grosso do Sul, Roraima e Rio Grande do Sul apresentam as maiores percentagens na categoria "Cela física", indicando que uma porção significativa da população indígena nestes locais cumpre penas em instalações físicas tradicionais.

Na categoria "Prisão domiciliar com monitoramento eletrônico", os estados do Rio Grande do Sul, Pernambuco e Ceará registram as maiores percentagens. Isso mostra que nesses estados existe uma utilização dessa tecnologia de monitoramento para o cumprimento de penas pela população indígena.

Roraima se destaca na categoria "Prisão domiciliar sem monitoramento eletrônico", com um percentual muito mais elevado em comparação com outros estados. Essa observação indica que uma grande parte da população indígena em Roraima cumpre penas sob essa modalidade.

Vários estados como Amapá, Piauí e o Sistema Penitenciário Federal (SPF) não apresentam percentuais registrados em nenhuma das categorias mencionadas, o que pode sugerir uma ausência de dados ou de utilização dessas modalidades de cumprimento de pena pela população indígena nesses estados.

De uma forma geral, os números refletem as práticas adotadas nos diversos estados do Brasil em relação ao cumprimento de penas pela população indígena, apresentando um panorama de como diferentes modalidades são empregadas.

Tabela 1 – Modalidades de Cumprimento de Pena pela População Indígena nos Estados Brasileiros

UF	Tipo de cumprimento de pena		
	Cela física	Prisão domiciliar com monitoramento eletrônico	Prisão domiciliar sem monitoramento eletrônico
AC	3,5	12,4	0,0
AL	1,2	0,0	1,9
AM	5,9	0,4	17,9
AP	0,0	0,0	0,0
BA	1,7	0,4	0,0
CE	2,6	16,2	4,5
DF	0,4	0,0	3,2
ES	1,2	0,0	0,0
GO	0,5	0,0	1,3
MA	0,8	0,4	0,0
MG	3,7	0,0	0,0
MS	29,4	11,5	1,3
MT	1,6	2,1	0,0
PA	0,9	0,9	0,0
PB	1,2	0,0	0,0
PE	3,2	17,5	1,9
PI	0,0	0,0	0,0
PR	1,4	7,7	0,0
RJ	0,8	0,0	0,0
RN	0,5	0,4	0,6
RO	1,7	3,8	7,1
RR	13,7	1,3	60,3
RS	12,5	19,7	0,0
SC	8,7	5,1	0,0
SE	1,0	0,0	0,0
SP	0,8	0,0	0,0
TO	0,9	0,0	0,0
SPF	0,0	0,0	0,0
<i>N</i>	1281	234	156

Fonte: SISDEPEN, 2024

Discussão

Os dados coletados indicam que a população indígena encarcerada no Brasil é predominantemente masculina. Especificamente, 92,2% dos indígenas encarcerados são homens, enquanto apenas 7,8% são mulheres. Esta distribuição reflete uma tendência mais ampla observada em muitas sociedades, onde os homens são mais frequentemente encarcerados do que as mulheres (EDWARDS ET AL, 2022). Essa disparidade pode ser atribuída a uma variedade de fatores sociais, culturais e econômicos que influenciam os padrões de criminalidade entre os gêneros (BUTCHER ET AL, 2017).

Dentro do contexto indígena, é possível que os homens estejam mais expostos a fatores de risco que levam ao envolvimento com o sistema de justiça criminal, incluindo maior participação em atividades econômicas fora de suas comunidades, que podem colocá-los em maior risco de conflito com a lei. Além disso, estereótipos e preconceitos dentro do sistema judicial podem também desempenhar um papel, onde homens indígenas podem enfrentar uma maior severidade nas abordagens policiais e judiciais (MUIR ET AL, 2023).

De acordo com os resultados, pode-se perceber diferenças significativas no cumprimento de pena entre homens e mulheres da população indígena encarcerada. A maioria dos indígenas, tanto homens quanto mulheres, cumpre pena em celas físicas, com 77% dos homens e 63% das mulheres nesta modalidade. No entanto, quando consideramos as formas alternativas de cumprimento de pena, as diferenças se tornam mais evidentes. As mulheres indígenas têm uma proporção relativamente maior em prisão domiciliar, tanto com quanto sem monitoramento eletrônico, comparativamente aos homens. Especificamente, 24,4% das mulheres contra 13,1% dos homens estão em prisão domiciliar com monitoramento eletrônico, e 13% das mulheres comparadas a 9% dos homens em prisão domiciliar sem monitoramento. Esta variação pode refletir uma política penal que busca adaptar as condições de cumprimento de pena às necessidades específicas de gênero, embora ainda seja fundamental uma análise mais profunda para entender completamente as razões por trás dessas discrepâncias (WOOD e GRASMICK, 1999).

Por último, os dados mostram uma distribuição variada entre os estados nas diferentes modalidades de cumprimento de pena. Os estados de Mato Grosso do Sul, Roraima e Rio Grande do Sul apresentam as maiores percentagens na categoria "Cela física", indicando que uma porção significativa da população indígena nestes locais cumpre penas em instalações físicas tradicionais. Na categoria "Prisão domiciliar com monitoramento eletrônico", os estados do Rio Grande do Sul, Pernambuco e Ceará registram as maiores percentagens. Isso mostra que nesses estados existe uma utilização dessa tecnologia de monitoramento para o cumprimento de penas pela população indígena. Roraima se destaca na categoria "Prisão domiciliar sem monitoramento eletrônico", com um percentual muito mais elevado em comparação com outros estados. Essa observação indica que uma grande parte da população indígena em Roraima cumpre penas sob essa modalidade. É importante destacar que vários estados como Amapá, Piauí e o sistema penitenciário federal (SPF) não apresentam percentuais registrados em nenhuma das categorias mencionadas, o que pode sugerir uma ausência de dados ou de utilização dessas modalidades de cumprimento de pena pela população indígena nesses estados.

Considerações finais

Este estudo fornece uma visão atualizada sobre a situação da população indígena encarcerada no Brasil, destacando importantes dinâmicas e disparidades no sistema penal brasileiro. Os dados revelam uma predominância de homens indígenas no sistema

carcerário, com 92,2% dos encarcerados sendo do sexo masculino, o que reflete uma tendência mais ampla de encarceramento de homens em relação a mulheres.

Além disso, o estudo aponta para uma variação significativa nas modalidades de cumprimento de pena entre homens e mulheres. As mulheres indígenas tendem a receber sentenças que permitem formas alternativas de cumprimento de pena, como prisão domiciliar com e sem monitoramento eletrônico, em proporções mais altas do que os homens. Isso pode indicar uma abordagem penal que busca adaptar-se às circunstâncias e necessidades específicas das mulheres.

A distribuição geográfica das modalidades de cumprimento de pena entre os estados brasileiros também é notável, com alguns estados apresentando altas proporções de encarceramento em celas físicas, enquanto outros mostram maior utilização de monitoramento eletrônico. Roraima, em particular, destaca-se pela alta proporção de prisão domiciliar sem monitoramento, uma modalidade que, embora ofereça uma alternativa ao encarceramento tradicional, também levanta questões sobre a eficácia e a supervisão dessas penas.

Assim sendo, este estudo sublinha a necessidade de se pensar políticas públicas mais informadas e sensíveis às particularidades culturais e sociais dos povos indígenas no Brasil, especialmente em termos de justiça penal. Entre as possíveis recomendações, é urgente a melhoria na coleta de dados, que permita trabalhar com as informações baseadas nas características dos indivíduos, não apenas nas informações das instituições penais de forma agregada.

A implementação dessas medidas pode contribuir para um tratamento mais justo e eficaz da população indígena encarcerada, alinhando as práticas penais com os princípios de equidade e respeito pela diversidade cultural.

Referências bibliográficas

BUTCHER, Kristin F.; PARK, Kyung H.; PIEHL, Anne Morrison. Comparing Apples to Oranges: Differences in Women's and Men's Incarceration and Sentencing Outcomes. *Journal of Labor Economics*, v. 35, n. S1, p. S201–S234, 2017.

DIAS JÚNIOR, Cláudio Santiago; VERONA, Ana Paula; PENA, João Luiz; et al. Fecundidade das mulheres autodeclaradas indígenas residentes em Minas Gerais, Brasil: uma análise a partir do Censo Demográfico 2000. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 24, n. 11, p. 2477–2486, 2008.

DIAS JÚNIOR, Cláudio Santiago; VERONA, Ana Paula; PENA, João Luiz; et al. Crescimento da população indígena em minas gerais: análise da influência da dinâmica demográfica e reclassificação racial a partir dos dados censitários de 1991-2000. *Revista Brasileira em Promoção da Saúde*, p. 157–163, 2009.

EDWARDS, Layla; JAMIESON, Sacha Kendall; BOWMAN, Julia; et al. A systematic review of post-release programs for women exiting prison with substance-use disorders: assessing current programs and weighing the evidence. *Health & Justice*, v. 10, n. 1, p. 1, 2022.

MUIR, Nicole M.; ROTONDI, Michael; BRAR, Raman; et al. Our Health Counts: Examining associations between colonialism and ever being incarcerated among First Nations, Inuit, and Métis people in London, Thunder Bay, and Toronto, Canada. *Canadian Journal of Public Health*, 2023.

SANTOS, Ricardo Ventura; GUIMARÃES, Bruno Nogueira; SIMONI, Alessandra Traldi; et al. The identification of the Indigenous population in Brazil's official statistics, with an emphasis on demographic censuses. *Statistical Journal of the IAOS*, v. 35, n. 1, p. 29–46, 2019.

WOOD, Peter B.; GRASMICK, Harold G. Toward the development of punishment equivalencies: Male and female inmates rate the severity of alternative sanctions compared to prison. *Justice Quarterly*, v. 16, n. 1, p. 19–50, 1999.